

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

PORTARIA-TJ - 8892026

Código de validação: 2EC1FF392C

(relativo ao Processo 166132026)

Dispõe sobre o cronograma do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2027.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a necessidade de planejamento e execução eficiente das contratações para o exercício de 2027,

CONSIDERANDO a [Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos Órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO ser a eficiência um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública previstos no art. 37 da [Constituição Federal de 1988](#);

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que se consubstancia como novo marco regulatório para as contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução-GP nº 68, de 1º de setembro de 2023](#), que institui a Política e o Sistema de Governança Institucional no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução-GP nº 59, de 27 de julho de 2023](#), que dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento do Comitê de Governança das Contratações;

CONSIDERANDO a [Resolução-GP nº 27, de 24 de março de 2022](#), que institui a Política de Governança das Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a [Resolução-GP nº 7, de 20 de janeiro de 2025](#) que regulamenta os procedimentos para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), do calendário e operacionalização de compras e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cronograma do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2027, conforme as etapas e prazos estabelecidos a seguir:

I – cadastro de demandas: as Unidades Administrativas deverão cadastrar, de **16/03/2026 a 31/03/2026**, as demandas no sistema E-POP UA1;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

II – avaliação e correção dos dados cadastrados: a Diretoria Administrativa procederá, de **01/04/2026 a 30/04/2026**, a análise e correção dos dados cadastrados, consolidando a versão preliminar do Plano de Contratações Anual (PCA) até 30/04/2026;

III – apreciação e aprovação dos objetos das demandas: o Comitê de Governança de Contratações procederá, de **04/05/2026 a 17/06/2026**, a análise e aprovação dos objetos das demandas, incluindo a fase de defesas;

IV – análise orçamentária: a Diretoria Financeira realizará, de **18/06/2026 a 24/07/2026**, a análise orçamentária considerando os limites financeiros estabelecidos;

V – ajuste das demandas aos limites orçamentários: as Unidades Administrativas realizarão, de **27/07/2026 a 07/08/2026**, ajustes nas demandas, conforme os limites definidos (E-POP UA2);

VI – consolidação e envio do Plano de Contratações Anual (PCA) para a Presidência: a Diretoria Administrativa consolidará, de **10/08/2026 a 30/09/2026**, o documento final para envio à Presidência;

VII – apreciação e aprovação pela Presidência: a Presidência realizará, de **01/10/2026 a 20/10/2026**, a apreciação e aprovação do documento;

VIII – publicação da versão final do Plano de Contratações Anual (PCA): a versão final do Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborada e publicada de **21/10/2026 a 30/10/2026**.

Art. 2º O cumprimento dos prazos estabelecidos é de responsabilidade das unidades envolvidas, sendo fundamental para garantir a execução eficiente das contratações previstas para o exercício de 2027.

Art. 3º Nos termos do art. 20 da Resolução-GP nº 7, de 20 de janeiro de 2025, alterada pela Resolução-GP nº 16, de 12 de março de 2026, as demandas inseridas no Plano de Contratações Anual (PCA) deverão observar antecedência compatível com a complexidade do respectivo processo de contratação, considerados, obrigatoriamente:

I – **180 (cento e oitenta) dias**, quando se tratar de contratação mediante licitação ou contratação direta, inclusive nos casos de **dispensa ou inexistência de licitação**;

II – **120 (cento e vinte) dias**, para as demais formas de contratação, tais como prorrogações contratuais, celebração de termos aditivos, contratações decorrentes de saldo de ata de registro de preços ou adesão a atas de outros órgãos.

§ 1º Os prazos previstos nos incisos I e II serão contados retroativamente a partir da data estimada para a conclusão do processo de contratação, informada pela unidade demandante no momento do cadastramento no sistema E-POP.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

§ 2º O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá inviabilizar a conclusão da contratação no respectivo exercício financeiro, comprometendo a execução orçamentária e o planejamento institucional.

§ 3º As solicitações de inclusão de novas demandas no PCA, a serem submetidas ao Comitê de Governança das Contratações, deverão, obrigatoriamente, passar por análise prévia da Coordenadoria de Orçamento, especialmente durante o período de encerramento e consolidação do exercício financeiro, constituindo condição para sua manutenção no Plano.

§ 4º A análise orçamentária prévia tem por finalidade assegurar a compatibilidade da demanda com os limites financeiros disponíveis e verificar a efetiva viabilidade de sua execução no exercício correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de março de 2026.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/03/2026 10:15 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

